

**O Pensamento Gelasiano a
Respeito das Relações entre a
Igreja e o Império
Romano-Cristão**



José Antônio de C.R. de Souza

2012

www.lusosofia.net





LUSOSofia:PRESS

Covilhã, 2012

FICHA TÉCNICA

Título: *O Pensamento Gelasiano a Respeito das Relações entre a Igreja e o Império Romano-Cristão*

Autor: José Antônio de C.R. de Souza

Colecção: Artigos LUSOSOFIA

Design da Capa: António Rodrigues Tomé

Composição & Paginação: Filomena S. Matos

Universidade da Beira Interior

Covilhã, 2012





O Pensamento Gelasiano a Respeito das Relações entre a Igreja e o Império Romano-Cristão

José Antônio de C.R. de Souza*

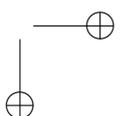
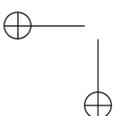
Índice

I – Césarismo-Papismo e Heresias	5
II – Gelásio I: as idéias e a atuação pontifical	27

É incontestável a atuação da Igreja e do Papado em muitos aspectos na Idade Média. Até mesmo historiadores coerentes engajados nesta ou naquela "ideologia" aceitam tal fato, quer no intuito de questioná-lo e denegri-lo ou no fito de enaltecê-lo exacerbadamente. É por demais notório que essas posturas não são as únicas mas apenas a título de síntese genérica queremos englobá-las em dois blocos que poderíamos classificar como dialéticos ou antagônicos, no intuito de chamar a atenção dos leitores desavisados.

Gelásio I (492-496) é um desses personagens da Alta Idade Média que provoca tal espécie de atitude acima descrita, em face de sua não menos célebre epístola dirigida ao imperador Anastácio (491-518), em 494, sobre as relações entre os poderes espiritual e temporal.

*Texto originalmente publica em *Leopoldianum*, 31, (1984).



Esse tema, objeto central do presente artigo, foi e ainda é motivo de polêmicas e controvérsias, de modo que as considerações que nos propomos fazer a respeito do mesmo têm como propósito não só esclarecer modestamente o pensamento gelasiano quanto à formulação da teoria acerca do poder pontifício à época medieval, mas também salientar a obrigação moral e religiosa que a Igreja tem para com a humanidade no tocante à fidelidade a Cristo e à Boa Nova que Ele anunciou¹.

Antes de mais nada, à maneira de roteiro histórico introdutório convém ressaltar alguns aspectos contextuais, entre outros, o cesaropapismo imperial, os Concílios Ecumênicos de Éfeso e de Calcedônia e suas conseqüências, e ainda a preeminência da Sé Apostólica sobre as demais igrejas particulares, fatos esses que nos ajudarão a compreender melhor as próprias idéias de Gelásio I.

Entretanto, é oportuno também ressaltar a escassez de fontes e de bibliografia especializadas em nosso país (devido a inúmeros fatores que os especialistas em Educação, Economia e Sociologia, entre outros, têm destacado freqüentemente em seus trabalhos, apontando suas causas e efeitos nocivos, o que prejudica sensivelmente a qualidade do ensino, provando sob certo aspecto o seu relacionamento com a situação que descrevemos no primeiro parágrafo desta pesquisa) a respeito desse tema e quaisquer outros associados à investigação em História Antiga e Medieval.

Por isso, antes de passarmos a tratar do assunto predito, justamente no ano em que a USP comemora o seu 50º aniversário e a Universidade Católica de Santos dá os seus passos iniciais, parece-nos oportuno lembrar e homenagear "en passant" a pessoa do emérito Professor Doutor EURIPEDES SIMOES DE PAULA que na condição de Docente de História Antiga e Medieval e de Diretor

¹Cf. Mt. XXVIII-18-20: "Jesus, aproximando-se deles, falou: 'Toda a autoridade sobre o céu e sobre a terra me foi entregue. Ide, portanto, e fazei que todas as nações se tornem discípulos, batizando-as em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo, e ensinando-as a observar tudo quanto vos ordenei. E eis que eu estou convosco todos os dias até a consumação dos séculos!'

da Faculdade de Filosofia da USP, por diversas vezes, juntamente com outros colegas, soube dotar sua biblioteca com um acervo de revistas especializadas e livros em função dessas "cadeiras", importantes na formação do historiador.

I – César-Papismo e Heresias

O Cristianismo nas províncias orientais do Império Romano sofreu uma influência natural e marcante da filosofia greco-helenística, particularmente do Neoplatonismo, graças aos quais se tentou explicar e sistematizar os dogmas contidos na Sagrada Escritura². Aos poucos surgiu o que poderíamos chamar de Filosofia e Teologia cristãs primitivas, de modo particular nos centros culturais mais importantes daqueles territórios: Alexandria, Antioquia e Constantinopla.

Entretanto, paralelamente houve teólogos³ que, racionalizando ao extremo os dados contidos na S. Escritura, descambaram para a heresia, envolvendo questões relacionadas com o Mistério da Santíssima Trindade, particularmente no que se refere a Jesus e ao Espírito Santo. A mais grave de todas elas, por causa de seus desdobramentos ulteriores, foi o Arianismo, elaborada e proposta por Ario, sacerdote da Igreja de Alexandria.

²Cf. a introdução e os três capítulos iniciais (pp. 10-114) da *História da Filosofia Cristã*, dos professores Boehner e Gilson, editada pela Vozes de Petrópolis em 1970.

³Elencar o número desses teólogos hereges seria por demais enfadonho. A título de informação basta citar Marcion (séc. II), Paulo de Samosata, bispo de Antioquia (séc. III) etc. Remetemos ao leitor interessado, às seguintes obras: *Nova História da Igreja*, vol. I (Daniélou), Vozes, Petrópolis, 1966; *História da Igreja*, vol. I (Bihlmeyer-Tuechle), Paulinas, S. Paulo, 1964; *História de la Iglesia Católica*, vol. I (Llorca et alii), BAC, Madrid, 1956; *Histoire de l'Eglise*, vols. II, III, IV (Fliche-Martin et alii), Bloud & Gay, Paris, 1950.

Ora a essa época o Cristianismo já se havia irradiado por todas as províncias imperiais e tinha adeptos em todas as camadas sociais. Por esse motivo, e segundo nos conta Eusébio de Cesaréia em sua obra⁴, como o imperador Constantino havia derrotado seu rival, Maxêncio, na batalha de Ponte Mílvia, graças ao auxílio do Deus dos Cristãos, resolveu em 313 promulgar o Edito de Milão: "*Eu, Constantino Augusto, assim como eu, Licínio Augusto, reunidos...em Milão para discutir todos os problemas relativos... ao bem público, entendemos dever regular, em primeiro lugar, entre outras disposições. .. aquelas sobre as quais repousa o respeito pela divindade, isto é, dar aos cristãos, como a todos, a liberdade e a possibilidade de seguirem a religião de sua escolha. .. a fim de que a divindade suprema, a quem rendemos espontaneamente homenagem, possa testemunhar-nos em todas as coisas o seu favor e a sua benevolência costumados. . .*"⁵. A liberdade de culto no império vinha de encontro aos anseios dos cristãos que haviam sido perseguidos cruelmente até o governo de Diocleciano (285-305). Mas por outro lado, o imperador: "veio a conhecer perfeitamente a vitalidade invencível do Cristianismo e concluiu que só ele seria capaz de resistir aos elementos dissolventes que já atacavam a medula do Império...Constantino passou, pois para o lado de quem possuía o futuro..."⁶, e viu nessa religião uma forma de unificar politicamente o Império.

As idéias de Ario perturbavam a unificação religiosa bem como a ordem pública e social, particularmente no Egito, por isso: "...Constantin estima que la réunion de l'episcopat de tout l'Empire constituerait, pratiquement, le meilleur moyen de redonner la paix à l'Eglise..."⁷. Constantino então convocou todos os bispos do Império a se reunirem em concílio na cidade de Nicéia, por ocasião da

⁴In *História Ecclesiástica* X, Vita Constantini.

⁵In *900 Textos e Documentos de História*, vol. I, p. 112.

⁶Apud Romag, in *Compêndio de História da Igreja*, vol. I, p. 149.

⁷Apud Metz, in *Histoire des Conciles* (QSJ 1149), PUF, Paris, p. 21.

primavera de 325, após ter descartado a hipótese de vir a realizá-lo na cidade de Ancara. Nele tomaram parte cerca de 250 bispos, sobretudo orientais, acompanhados de sacerdotes e diáconos, dois presbíteros romanos representavam o papa Silvestre I (314-335).

A primeira congregação solene ocorreu no palácio imperial e Constantino, abrindo os trabalhos conciliares proferiu um discurso conclamando os presentes à unidade. A presença do imperador nas sessões: "a apporté aux débats le poids de son autorité et a fait triompher la cause du parti anti-arien...Deux évêques seulement refuserent d'y souscrire; ils seront exilés, par ordre de l'empereur, de même qu' Arius..."⁸.

Os bispos Hósio, Alexandre e o diácono Atanásio elaboraram a doutrina católica, a qual foi oficializada por um dentre os vários decretos ou cânones conciliares: Jesus Cristo é o Filho unigênito de Deus, nascido do Pai, isto é, da substância do Pai, verdadeiro Deus de Deus verdadeiro, gerado não criado, consubstancial (*homoousios*) ao Pai.

Entretanto, os gestos de Constantino, se bem que favoráveis à ortodoxia cristã, não deixaram de ter um significado político de acordo com seus propósitos⁹ e tais gestos, na opinião do insuspeito Eusébio de Cesaréia, adepto do Arianismo, eram tipicamente sintomas do César-papismo: "...ao ocorrerem dissensões em quaisquer províncias entre si, ele como se fosse o bispo comum para todos, constituído por Deus, reuniu os concílios dos ministros de Deus. E não se achava indigno de se fazer presente nos mesmos e tomar parte em suas reuniões, bem como ainda participava dos problemas em questão...no mais punha-se de acordo, sobretudo com aquelas pessoas que admitiam as opiniões mais justas e que

⁸*Idem, ibidem*, pp. 21-22.

⁹Cf. o artigo publicado na Revista de História n. 104, pp. 741-766, intitulado *Constantino e o Império Cristão*. Cf. ainda as seguintes obras que exploram e analisam muito bem o cesaropapismo: *L'Empire Chrétien* (Piganiol), PUF, Paris, 1947; *La Crisis del Império Romano de Marco Aurélio a Anastácio* (Remondon), Labor, Barcelona, 1967.

*estavam propensas à paz e à concórdia mostrando claramente que se comprazia com elas...."*¹⁰.

Mas efetivamente nem o concílio de Nicéia nem a atuação político-religiosa de Constantino conseguiram deter o avanço rápido e ativo das idéias propostas por Ário e seus aderentes, fato esse ocorrido particularmente no seio dos bárbaros germânicos, os quais aos poucos adentravam nas fronteiras orientais do Império.

Durante a segunda metade do século IV, especialmente na região do Bósforo, o Arianismo também ganhou simpatizantes e até mesmo em Constantinopla, a nova capital. Pelo menos nas províncias orientais, muitas das igrejas estavam nas mãos de sacerdotes arianos, que chegaram até a usufruir do apoio dos imperadores Constâncio II e Valente.

Por volta de 380, quando Teodósio I (379-395) já estava à frente do governo das províncias orientais, a querela ainda perturbava a paz imperial, também ameaçada cada vez mais pelos bárbaros que se infiltravam naquelas paragens, ou como agricultores ou como soldados e até mesmo como federados, incumbidos de proteger as fronteiras contra novas hordas invasoras.

Teodósio, no propósito de pelo menos assegurar a paz interna, oficializou a doutrina cristã estabelecida em Nicéia como religião do Estado Romano, e naquele intuito, visando também pôr fim às disputas entre arianos e ortodoxos, convocou todos os bispos das províncias orientais do Império para um concílio a realizar-se em maio de 381 em Constantinopla.

No 2º Concílio Ecumênico, embora se restringisse ao Oriente e não houvesse nenhum representante do bispo de Roma, à época, o papa Dâmaso, tomaram parte no mesmo 150 bispos, segundo historiadores do século V e a tradição, mas, conforme a reconsti-

¹⁰Apud Artola, M., in *Textos Fundamentales para la Historia*, p. 28, Ed. Revista de Occidente, Madrid, 1973.

tuição das listas de assinaturas às atas, encontradas em diversos manuscritos, o número constante é de 146 participantes¹¹.

Os aspectos fundamentais tratados naquele concílio resumidamente foram os seguintes: a) reiterou-se a doutrina de Nicéia. b) Acrescentou-se-lhe a consubstancialidade do Espírito Santo "que procede do Pai e do Filho e com o Pai e o Filho é adorado e glorificado. Ele que falou pelos profetas..." (12). c) Estabeleceu-se que o bispo (patriarca) de Constantinopla lideraria todos os bispos das outras igrejas particulares do Oriente como fazia o bispo de Roma em relação à Igreja do Ocidente. Após o término do Concílio Constantinopolitano, Teodósio decretou e divulgou por todo o Império que todos os súditos estavam obrigados a seguir os decretos conciliares, sob pena de castigos, de modos que ortodoxia e heresia se transformaram em questões políticas e isso noutras palavras também foi uma atitude genuinamente Césaropapista, compreensível até certo ponto, uma vez que ao se tornarem cristãos, o Imperador e o Estado Romano, deixaram de ficar alheios a tudo que respeitava à Igreja.

Foi justamente durante o governo de Teodósio o Grande que ocorreram as primeiras investidas eclesiásticas ante o Cesaropapismo. Ambrósio (333-397), bispo de Milão, tanto pelos seus gestos como por seus escritos começou a manifestar-se contra a ingerência do Estado sobre a Igreja.

Prelot sintetiza claramente os acontecimentos mais relevantes ocorridos então: "...o segundo conflito diz respeito à basílica de Milão, reclamada pelos arianos. O imperador, ou os seus representantes, tinham dado razão aos heréticos. Ambrósio protesta. Ordenam-lhe que se cale, uma vez que, segundo suas próprias palavras, todos os assuntos dizem respeito ao imperador: *'in potestate ejus sunt omnia'*. Não - responde Ambrósio - porque uma basílica é um bem consagrado a Deus. Ao príncipe cabe preocupar-se com seus palácios; a nós padres, e portanto a mim que sou bispo,

¹¹In *Histoire des Conciles*, p. 23.

cabe preocupar com as Igrejas' ...O quarto e último litígio é o mais grave. Em Tessalônica deram-se escaramuças, nas quais foram assassinados alguns funcionários. O imperador ordenou sangrentas represálias que degeneraram num verdadeiro massacre. Quando o imperador regressa a Milão, S. Ambrósio afasta-se da cidade para não se encontrar com ele e proíbe-o de participar do culto divino. É este fato que constitui aquilo a que impropriamente se chamou "excomunhão" de Teodósio. O imperador é obrigado a fazer publicamente penitência antes de assistir aos ofícios religiosos e receber os sacramentos.

Mais tarde, S. Ambrósio afirmará que reconhece plenamente os direitos do imperador, mas que este, como cristão, tem deveres para com a Igreja. Esta é a máxima fundamental, cujo alcance é enorme: "O imperador faz parte da Igreja, não está acima dela..."¹².

Rommen destaca ainda com maior clareza o pensamento de Ambrósio a respeito das relações entre Igreja e Estado Romano: "...Ambrósio rejeita com veemência a teoria de que o imperador seria a lei viva (*lex animata*), de que o imperador tenha, por direito divino, poder político absoluto em todos os assuntos espirituais e temporais...e que mesmo quando legisla em seu campo temporal não é inteiramente *légibus solutus*; está sujeito não só à lei divina, mas também à sua consciência, que lhe manda guardar as leis, pois a aplicação objetiva da lei, uma vez feita a lei, não deve ser impedida pelos caprichos e arbitrariedades do imperador. Assim fala o grande Ambrósio a Teodósia: 'Não é digno do imperador negar a liberdade da palavra, nem é digno de um bispo não dizer o que pensa. Nada vos faz, a vós imperadores, tão amados como o vosso respeito pela liberdade e até mesmo dos que vos devem obediência militar. Há esta diferença entre os bons e os maus príncipes: os bons amam a liberdade, ao passo que os maus amam a escravidão. Nada é diante de Deus tão perigoso para o sacerdote e tão ignomi-

¹²Apud Prelot, M., in *As Doutrinas Políticas*, vol. I, pp. 251-252, Ed. Presença, Lisboa, 1973.

nioso diante dos homens como não dizer livremente o que pensa". E o renomado professor alemão conclui seu ponto de vista acrescentando: "Nessas palavras, vemos combinadas a *libertas christiana* e a nobre consciência do poder espiritual, da independência eclesiástica..."¹³.

Santo Agostinho (354-430), discípulo de Santo Ambrósio e bispo de Hipona, empregando uma linguagem mais sutil, cheia de metáforas, nas quais demonstra suas qualidades como retórico e escritor, diz a mesma coisa, numa forma bem singela e edificante: "...Dois amores fundaram, pois, duas cidades, a saber: o amor de si levado até ao desprezo de Deus, a terrena; o amor de Deus, levado até ao desprezo de si, a celestial. Gloriosa-se a primeira em si mesma e a segunda em Deus, porque aquela busca a glória dos homens e tem esta por máxima glória a Deus, testemunha de sua consciência...Naquela seus príncipes e as nações avassaladas vêm-se sob o jugo da concupiscência de domínio; nesta servem em mútua caridade, os governantes aconselhando, e os súditos, obedecendo. Aquela ama sua própria força em seus potentados, esta diz a seu Deus 'hei de amar-Te, Senhor, que és minha fortaleza'..."¹⁴.

É importante notar nesta passagem do bispo de Hipona que as pessoas fazem parte de ambas as instituições, Estado e Igreja. Entretanto, se na primeira as preocupações de seus governantes restringem-se à órbita profana, terrena, assentada na força, já na Igreja, as preocupações se revestem de um caráter que extrapola o imanente; e seus dirigentes, os bispos, e por que não, também as autoridades cristãs seculares, devem estar sempre dispostos ao serviço da coletividade, tendo em vista não somente a honra a Deus, mas também a realização plena do ser humano junto d'Ele.

Outra passagem da mesma obra é ainda mais explícita no que

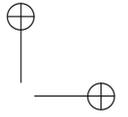
¹³Apud Rommen, in *O Estado no Pensamento Católico*, pp. 489-490, Paulinas, S. Paulo, 1967.

¹⁴Apud Santo Agostinho, in *De Civitate Dei*, XIV, 28, tradução de Oscar Pais leme, tomo II, p. 285, Ed. das Américas, 1961.

se refere ao que acabamos de expor e sobretudo às relações entre Igreja e Estado: "... A família dos homens que não vivem da fé busca a paz terrena nos bens e comodidades desta vida. Por sua vez a família dos homens que vivem da fé espera nos bens futuros e eternos, segundo a promessa...O uso dos bens necessários a esta vida mortal é, portanto, comum a ambas as classes de homens e a ambas as casas, mas no uso cada qual tem fim próprio e modo de pensar muito diverso do outro. Assim, a cidade terrena, que não vive da fé, apetece também a paz, porém firma a concórdia entre os cidadãos que mandam e os que obedecem, para haver, quanto aos interesses da vida mortal, certo concerto das vontades humanas. Mas a cidade celeste ou melhor, a parte que peregrina neste vale e vive da fé, usa dessa paz por necessidade, até passar a mortalidade, que precisa de tal paz. Por isso, enquanto está como viajante cativa na cidade terrena, onde recebeu a promessa de sua redenção e como penhor dela o dom espiritual, não duvida em obedecer às leis regulamentadoras das coisas necessárias e do manutenção da vida mortal...Tais diferenças deram motivo a que essa cidade e a cidade terrena não possam ter em comum as leis religiosas. Por causa delas a cidade celeste se vê na precisão de dissentir da cidade terrestre, ser carga para os que tinham opinião contrária, e suportar-lhes a cólera, o ódio e as violentas perseguições, a menos que algumas vezes refreie a animosidade dos inimigos com a multidão de fiéis e com o auxílio de Deus...a cidade celeste...não se preocupa com a diversidade de leis...nada lhes suprime nem destrói, antes as conserva e aceita; esse conjunto, embora diverso nas diferentes nações, encaminha-se a um só e mesmo fim, a paz terrena, se não impede que a Religião ensine deva ser adorado o Deus único, verdadeiro e sumo..."¹⁵.

Santo Agostinho no trecho acima também projeta alguns dentre os inúmeros problemas e inquietações da sociedade romana à sua

¹⁵*Idem, ibidem*, XIX, 17, tomo III, p. 176.

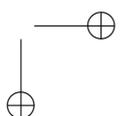
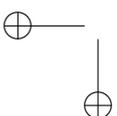


época, tais como a desestabilização do Estado romano, pelo menos quanto às províncias ocidentais, em face da presença bárbara (ostrogodos, visigodos, suevos, vândalos) daí ele haver insistido na importância de se conseguir e conservar a paz, na necessidade de se observar as leis civis. Insinua ainda a existência de divergências no plano religioso, pois os bárbaros haviam aderido em massa ao Arianismo, e, como já se escreveu acima, houve imperadores que, por motivos políticos, compactuaram com os arianos e perseguiram bispos e clérigos defensores da ortodoxia.

Não se deve ignorar também que desde aquela época as províncias imperiais do noroeste da África eram agitadas pela questão donatista, cujos desdobramentos se refletiam intensamente não apenas nas questões religiosas como também nos setores sócio-econômicos daquelas regiões. Mas o fundamental, como ensinava o bispo-filósofo, eram a observância e a fidelidade às leis divinas e o respeito à ortodoxia, pois tal procedimento é o que poderia conduzir as pessoas ao Sumo Bem, após a fase da sua peregrinação neste mundo.

As principais escolas de catequética e de estudos teológicos, localizadas principalmente em Antioquia e em Alexandria, foram centros famosos de discussões e reflexões a respeito de como se uniam as naturezas humana e divina em Jesus. Cristo, devido às idéias arianas. Alguns intelectuais pertencentes à primeira insistiam na separação das duas naturezas. Por outro lado, um grupo de teólogos Alexandrinos defendia o ponto de vista segundo o qual na pessoa de Cristo uniam-se as duas naturezas.

Desde 428, Nestório era o patriarca de Constantinopla. Ex-aluno da escola de Antioquia, levou às últimas conseqüências a tese ali defendida, a ponto de, em seus escritos e sermões, propor que Maria era apenas mãe de Jesus. Ora, justamente nas províncias



orientais do Império há muito Nossa Senhora era invocada sob o título de Mãe de Deus, tendo em vista a divindade de Jesus.¹⁶

Os debates recrudesceram, sobretudo em razão de ser justamente o Patriarca de Constantinopla que zelosamente fazia semelhante afirmação. Em pouco tempo, Nestório ganhou inúmeros adeptos, de modo especial entre os monges do Egito. Esse fato veio a perturbar a disciplina eclesiástica na região. Por isso, Cirilo, bispo de Alexandria, escrevendo a Nestório, solicitou-lhe que reconhecesse seus erros e passasse a chamar a Virgem de Mãe de Deus. Nestório manteve-se calado e Cirilo então refutou uma a uma as teses que ele defendia.

Mas o problema não foi resolvido com essa atitude. A controvérsia e as brigas entre os adeptos de um e outro bispo ganharam todas as províncias orientais, perturbando ao mesmo tempo a ordem pública e a unidade religiosa, uma das bases da própria sustentação do poder imperial.

Em face dos acontecimentos, Teodósio II (408-450) e seu colega do Ocidente, Valentiniano III (425-455) resolveram convocar todos os bispos do Império no intuito de, reunidos em concílio ecumênico, a se realizar em Éfeso, em 431, discutirem o problema e solucioná-lo.

O prof. Metz observa que: "...Le choix d'Ephèse pour le concile de 431 a été fatal à cause de Nestorius. L'empereur Théodose II, qui pourtant avait secrètement des sympathies pour Nestorius, n'aurait pas pu faire un meilleur choix pour favoriser la cause de Cyrille...Il s'agissait de décider au concile si, à l'encontre des affirmations de Nestorius, Marie pouvait être appelée véritablement Mère de Dieu. Or, selon une vieille tradition Marie était morte à Ephèse; la population de la ville...vouvait une vénération particulière à Marie, la Mère de Dieu...La population d'Ephèse était réputée pour ses réactions contre ceux qui ne respectaient pas ses

¹⁶Cf. Romag, *op. Cit.*, pp. 191-194 e o artigo publicado na Revista de História n. 103 intitulado *Donato e o Donatismo*.

traditions... Dans ces conditions, on imagine qu'une assemblée put discuter à Ephèse, en toute sérénité, une question aussi délicate... Cyrille d'Alexandrie était sûr d'avoir la foule pour lui, et Nestorius d'en essayer les affronts..."¹⁷.

O 3º Concílio ecumênico foi inaugurado solenemente em junho de 431. Nele tomaram parte aproximadamente cerca de 180 bispos, inclusive três legados pontifícios de Celestino I (422-432).

Cirilo abriu os trabalhos conciliares, embora o comissário imperial, Candidiano, e inúmeros partidários de Nestório houvessem protestado. Esse fato deu margem a inúmeras manobras políticas junto ao imperador, contra Cirilo que tomara aquela atitude porque muitos bispos, inclusive os legados pontifícios, haviam se atrasado para a sessão inaugural, por motivos pessoais ou propositadamente.

As assembléias conciliares se estenderam até outubro do mesmo ano, no meio de muito desentendimento e confusão. Assim mesmo, apesar da pressão de Teodósio II Cirilo, seus adeptos e os legados papais se mantiveram firmes e "... frisaram bem clara a doutrina católica: Cristo é verdadeiro Deus e verdadeiro homem. De Maria não nasceu a divindade, mas tampouco a simples humanidade. O que dela nasceu é a segunda pessoa da santíssima Trindade, verdadeiro Deus. Por conseguinte Maria é a verdadeira Mãe de Deus. Finalmente foi deposto e excomungado o herejarca..."¹⁸.

Os partidários de Nestório, apesar de sua condenação, persistiram em divulgar aquelas idéias errôneas, perturbando a unidade político-religiosa do Império. Foram então perseguidos e desterrados, passando a pregar os ensinamentos do pseudo mestre na Armênia, Mesopotâmia, Pérsia e até mesmo na China.

As pesquisas e as discussões teológicas suscitadas não somente pelo Arianismo mas também pelo Nestorianismo a respeito de Je-

¹⁷In *Histoire des Conciles*, pp. 72-73.

¹⁸*Apud Romag, op. cit.*, pp. 179-180.

sus Cristo prosseguiram, embora a doutrina oficial já houvesse sido definida nos três concílios supraditos.

Nesse meio tempo, Eutíquio, sacerdote constantinopolitano, apoiado pelo novo bispo de Alexandria, Dióscoro, supervalorizando excessivamente a natureza divina de Cristo, passou a ensinar que em Jesus só havia aquela natureza. O Patriarca de Constantinopla, Flaviano, convocou então um sínodo regional (448) para examinar o problema, no qual Eutíquio e sua tese acabaram por ser condenados.

Entretanto, a controvérsia teológica entre Cirilo de Alexandria e Nestório de Constantinopla havia contribuído para o desgaste político-religioso do Patriarca da "Nova Roma", a ponto de o cânone do Concílio de Constantinopla, que estabelecia a preeminência do bispo daquela cidade sobre os demais preladados orientais, não haver sido levado em conta. Poder-se-ia dizer que prevaleceu a ortodoxia contra a heresia, fato esse que se adequa à verdade, mas por outro lado não se pode negar também que o bispo de Alexandria e a escola catequética daquela cidade assumiram um papel relevante sob os prismas teológico e político, em vista das idéias propostas e atitudes assumidas.

Eutíquio, ciente disso, imediatamente após sua condenação escreveu ao papa Leão Magno (440-461), ao imperador Teodósio II e a Dióscoro, sucessor de Cirilo, justificando seu ponto de vista. O imperador se deixou convencer a ponto de haver escrito ao bispo de Roma solicitando-lhe que revogasse a condenação de Eutíquio promulgada por Flaviano.

Por que esse pedido? O bispo de Roma, por acaso já tinha a essa época condições legais e efetivas para revogar a decisão de um outro bispo qualquer? Noutras palavras: já se estava admitindo o primado romano?

A questão referente ao Primado Romano por si mesma é bastante complexa e, como se sabe, suscitou e ainda provoca discussões entre os teólogos católicos (Hans Küng, Leonardo Boff,

entre os membros de várias igrejas cristãs e ainda entre os especialistas em História da Igreja e História das Idéias Políticas na Idade Média.

Não teríamos, pois, meios de nestas poucas linhas tratar adequadamente do problema ora apontado sem nos desviarmos do propósito de nosso estudo, embora o mesmo se relacione indiretamente com o tema em apreço.

Todavia é útil destacarmos alguns fatos ocorridos a respeito do assunto por nós revisto, considerando que nos fornecem algumas pistas importantes que vêm de encontro ao nosso trabalho.

Já em 382, o bispo de Roma, Dâmaso (366-384), havia reunido um sínodo na referida cidade, quando então foi aprovada uma declaração em que os signatários declararam que a Igreja Romana devia exercer um primado que não podia ser nem contestado nem compartilhado porque fora transmitido diretamente por Cristo a Pedro e nele aos seus sucessores. O documento acrescentava que ele é exclusivo da Sé Apostólica, expressão nova e rica em conceitos subjacentes, conforme observa Pacaut: "... tous les pouvoirs que les Apôtres avaient reçus en commun, tous les pouvoirs des évêques – le pontife recevant par là, et pour le moins, une autorité égale à celle du concile oecuménique..."¹⁹.

Antes mesmo de Dâmaso, São Clemente Romano (92-101), Santo Inácio de Antioquia e Santo Irineu, bispo de Lyon salientaram a importância da Sé Romana em relação às demais igrejas particulares.

Santo Ambrósio, contemporâneo do bispo romano, Sirício (384-399), o qual passou oficialmente a se intitular "papa", proferiu a célebre frase que expressa o respeito à Igreja de Roma: "*Ubi Petrus, ibi Ecclesia*", e indubitavelmente ao seu titular.

Inocência I (401-417), nas palavras de Pacaut: "... le plus ferme en cette matière, écrit que c'est de Pierre, prince des Apôtres, que

¹⁹Apud Pacaut, M., *Histoire de la Papauté*, p. 35, Fayard, Paris, 1976.

procedent son apostolat et son épiscopat dans le Christ"²⁰, deu mais um passo importante na afirmação da idéia em tela.

Progressivamente os bispos de Roma foram tomando consciência de que se cada fiel ou mesmo cada bispo viesse a adotar normas particulares de conduta religiosa e moral jamais se efetivaria o desejo de Cristo: "*Ut omnes unum sint*"²¹. Cristo ao fundar sua Igreja concedeu uma autoridade especial, em relação aos demais bispos, a fim de que pudesse dirigi-la no propósito de realizar sua missão. Fundamentando essa concepção havia a célebre passagem de Mateus: "Tu és Pedro e sobre esta pedra edificarei a minha Igreja. Dar-te-ei as chaves do reino do céu e tudo o que ligares sobre a terra será ligado no céu e tudo o que desligares na terra será desligado no céu e as portas do inferno não prevalecerão contra ela..."²².

Foi justamente à época do pontificado de Leão I que se adotou o termo latino "*principatus*" ao referir-se à Sé Apostólica e se passou a considerar o Papado como uma espécie de monarquia e o Sumo Pontífice, enquanto herdeiro dos poderes petrinus, como "*Princeps*" da Igreja.

Numa carta desse papa endereçada aos bispos da província Viennense em 445 encontramos um trecho bem significativo a respeito de nossa asserção: *...Sed huius muneris sacramentum ita dominus ad omnium apostolorum officium pertinere voluit, ut in beatissimo Petro, apostolorum omnium summo, principaliter collocarit et ab ipso quasi quodam capite dona sua velit in corpus omne manare, ut exsortem se mysterii intellegeret esse divini, qui ausus fuisset a Petri soliditate recedere. Hunc enim in consortium individuae unitatis assumptum....*"²³.

Noutra carta dirigida ao bispo Anastácio de Tessalônica os termos usados por São Leão I são bem claros: "*...Hortor et moneo,*

²⁰*Idem, ibidem*, p. 35.

²¹Jo. XVII, 11.

²²Mt. XVI, 16-20.

²³In PL Migne, vol. LIV, col. 628.

ut quae pie sunt ordinata salubriterque disposita nulla concertatione turbentur...Nec enim poterit unitatis nostrae firma esse compago, nisi nos ad inseparabilem soliditatem vinculum caritatis astrinxerit: quia sicut in uno corpore multa membra habemus, omnia autem membra non eundem actum habent...Conexio totius corporis unam sanitatem, unam pulchritudinem facit et haec conexio totius quidem corporis unanimiorem requirit, sed praecipue exigit concordiam sacerdotum. Quibus cum dignitas sit communis, non est tamen ordo generalis, quoniam et inter beatissimos apostolos in similitudine honoris fuit quaedam discretio potestatis, et cum omnium par esset electio, uni tamen datum est ut ceteris praeemineret. De qua forma episcoporum quoque orta est distinctio, et magna ordinatione provisum est, ne omnes sibi omnia vindicarent, sed essent in singulis provinciis singuli, quorum inter fratres haberetur prima sententia, et rursus quidam in maioribus urbibus constituti sollicitudinem susciperent amplioem, per quos ad unam Petri sedem universalis Ecclesiae cura conflueret et nihil usquam a suo capite dissideret"²⁴.

Quanto à herança petrina reivindicada e sistematicamente afirmada pelos Sumos Pontífices, desde essa época, ao se referirem ao múnus apostólico exercido por São Pedro, tratava-se de uma herança quanto aos poderes que o príncipe dos Apóstolos havia recebido de Cristo. Aplicava-se o princípio jurídico da sucessão universal, isto é, uma instituição do Direito Romano, segundo a qual o herdeiro sucedia o falecido em todos os seus direitos, deveres e obrigações, tendo-se em vista que o "heres" era tido como sucessor legal do finado.

Essa herança não se referia aos méritos, às qualidades ou aos defeitos da pessoa jurídica, no caso específico, do Apóstolo Pedro.

Nota-se então claramente a distinção entre a função exercida por alguém e a própria pessoa. Importava, no tocante ao exercício das atribuições pontifícias, a capacidade plena quanto aos poderes

²⁴ *Idem, ibidem*, col. 675.

que Jesus Cristo havia conferido a São Pedro e na pessoa dele a todos os seus sucessores. Isso acontecia através da eleição pontifícia, toda-via o eleito sucedia diretamente a São Pedro e não ao seu antecessor imediato, em razão da "*potestas iurisdictionis*". E devido à transmissão da "*potestas ordinis*" era indispensável a sucessão efetuar-se no tempo e no espaço.

Ora, nas províncias ocidentais devastadas pelas invasões bárbaras, a relevância da cidade de Roma tomou novo impulso em razão de seu papel religioso. Quando todas as instituições romanas estavam desabando, a organização eclesiástica se firmava cada vez mais. Convinha, pois, ao imperador reconhecer esse fato e foi justamente isso que Valentiniano III e Teodósio II fizeram através de um edito promulgado em 445: *"Os augustos imperadores Teodósio e Valentiniano a Êcio, varão ilustre, conde, patrício e general supremo de ambos os exércitos: Estamos convencidos de que a única defesa para nós e para nosso Império é a proteção de Deus, e, a fim de merecê-la, a nossa primeira aspiração consiste em apoiar a fé cristã e nossa venerável religião. Portanto, visto que o primado da Sé Apostólica é assegurado pelos méritos de São Pedro, o príncipe dos bispos, junto com a posição especial da cidade de Roma e também pela autoridade do sagrado Sínodo que estabeleceu a primazia da Sé Apostólica, que ninguém ouse tentar alguma coisa contra a autoridade da mesma. Porque só agindo daquela forma em todos os lugares será preservada a paz entre as igrejas, quando toda a Cristandade reconhecer ao seu príncipe e cabeça... Entretanto não queremos somente acabar com a situação mais grave... mas também evitar que se origine no seio da Igreja a mais leve revolta e a fim de que não pareça que a disciplina eclesiástica foi minimizada, ordenamos com sanção perpétua que não será permitido nem aos bispos da Gália nem aos das outras províncias, contrariando ao antigo direito, atentar contra a autoridade do venerável papa da Cidade Eterna. Tudo que a autoridade da Sé Apostólica tenha decretado ou venha a decretar, seja conside-*

rado lei para todos. Por conseguinte, qualquer bispo que venha a ser convocado em juízo pelo Romano Pontífice e não se apresentar, seja obrigado a fazê-lo pelo governador de sua província...."²⁵.

O próprio Estado Romano admitia a preeminência da Sé Apostólica sobre os demais bispados, embora esse decreto imperial não deixasse de revelar sua tônica cesaropapista, segundo a qual a unidade eclesiástica era vital para a manutenção da ordem pública e nesse intuito a espada defenderia a cruz.

A resposta de São Leão Magno às cartas de Eutíquio e de Teodósio II foi dirigida a Flaviano, na qual o papa reiterava a condenação de 448, feita pelo Patriarca de Constantinopla.

Entretanto, como as dissensões aumentassem, e Dióscoro, Eutíquio e seus aderentes pressionassem o imperador, este resolveu convocar um concílio na cidade de Éfeso a se reunir em 449, no intuito de examinar o problema e oferecer-lhe uma solução política.

O concílio se reuniu conforme a convocação de Teodósio e quem o presidiu foi Dióscoro. Os legados pontifícios nem puderam se manifestar, a carta do papa endereçada a Flaviano não pôde ser lida. Os padres conciliares, na maioria, partidários de Eutíquio e de Dióscoro, revogaram a sentença de condenação proferida contra o monge arquimandrita, depuseram Flaviano e acabaram por conseguir que Teodósio II confirmasse e ratificasse as atas do concílio.

Leão I ao saber de tais atos declarou-os absolutamente nulos, e dirigindo-se em carta à princesa Pulquéria, irmã do Imperador, denominou o concílio de "Latrocínio de Éfeso", além de não haver confirmado na Sé Constantinopolitana Anatólio, indicado para substituir Flaviano.

Os protestos dos bispos antimonofisistas se intensificaram. As desordens, ocorridas por causa das nomeações levadas a cabo pelo partido vencedor em Éfeso, ao invés de manter a ordem pública agravaram ainda mais a situação. Nesse meio tempo, Pulquéria foi proclamada Augusta, Teodósio II veio a falecer e o general Mar-

²⁵ *Idem, ibidem*, col. 637-638.

cion, cristão ortodoxo foi aclamado imperador (450-457) e, no fito de se legitimar no poder, casou-se com a Imperatriz.

Marcion, a pedido de Leão I e no intuito de pôr fim à querela entre monofisistas e ortodoxos, convocou todos os bispos do Império para se reunirem em concílio, no ano seguinte, na cidade de Calcedônia (451).

O 4º Concílio Ecumênico foi o mais concorrido na antiguidade cristã. Nele tomaram parte aproximadamente 600 bispos, na maioria das igrejas orientais, embora a presidência efetiva dos trabalhos tenha cabido aos legados pontifícios.

Na 6ª sessão, ocorrida a 25 de outubro, a carta de Leão I, dirigida a Flaviano, a respeito da doutrina ortodoxa, foi lida e aprovada por todos os presentes. Definiu-se, pois, que em Jesus Cristo há uma só pessoa com duas naturezas, consubstancial ao Pai segundo a divindade e consubstancial aos homens segundo a humanidade, sem confusão, nem transformação, sem divisão nem separação.

Pacaut observa o seguinte, a propósito desses eventos: "... si l'on a recours au pape, si l'on reprend sa thèse, c'est parce que l'on a besoin de lui et parce que, sans son accord, la foi n'a pas le caractère plein de l'orthodoxie..."²⁶.

Dióscoro, Eutíquio e os monofisistas em geral foram condenados, depostos de suas funções e banidos para regiões longínquas do Império. Apesar disso essa heresia propagou-se rapidamente sobretudo nas províncias orientais.

Todavia, numa das sessões conciliares, justamente em que os legados papais não se encontravam presentes e se deliberava a respeito da organização geral da Igreja, ao final da mesma promulgou-se o cânone 28º que veio a suscitar outra espécie de controvérsia, no tocante ao primado romano. Eis o texto: "*Seguindo em tudo as decisões dos santos Padres e com o conhecimento do cânone dos 150 bispos o qual justamente acabou de ser lido...nós*

²⁶Apud, Pacaut, op. cit., p. 41.

também determinamos e decretamos os privilégios da santíssima Igreja de Constantinopla ou Nova Roma, porque os padres concederam privilégios, com toda razão, ao sólio da Roma Antiga por aquela cidade imperial, e os 150 bispos ..., movidos pelas mesmas considerações, concederam iguais privilégios ao santíssimo sólio da Nova Roma, pensando com razão que a cidade, honrada pela presença do Império e do Senado e gozando de iguais privilégios aos da antiquíssima Roma soberana, deveria igualmente receber idêntica posição nos assuntos eclesiásticos, sendo apreciada, estimada e ocupando o segundo lugar depois da mesma.

Por isso decretamos que os metropolitas, mas apenas os metropolitas das dioceses do Ponto, Ásia e Trácia, juntamente com os bispos daquelas dioceses que ficam entre os bárbaros, sejam ordenados pela já citada sede da santíssima igreja de Constantinopla. Que cada metropolitano destas dioceses ordene os bispos da sua província como foi declarado pelos divinos cânones; mas que, segundo foi dito acima, os metropolitas das dioceses aludidas sejam ordenados pelo arcebispo de Constantinopla, após realizarem as eleições costumeiras de acordo com a praxe e de lhe haverem sido comunicadas"²⁷.

Como se percebe, os bispos orientais, apoiados num dos cânones do Concílio de Constantinopla, referente à preeminência da Sé constantinopolitana sobre as restantes dioceses orientais, confirmaram aquele decreto conciliar.

Os motivos desse ato foram vários, por si mesmos evidentes no documento, pelo menos alguns dentre eles. No entanto, outras razões subjacentes num contexto mais amplo, tais como a predominância de bispos orientais naquela assembleia, fato esse que espelha não somente a impressionante difusão do Cristianismo, particularmente nas províncias orientais do Império, bem como a importância econômico-política das mesmas em relação ao Ocidente,

²⁷In *Sacrorum Conciliorum Nova et Amplissima Collectio* (Mansi). Tomo VII, col. 370.

naquela época relativamente já desestabilizado em face da presença bárbaro-germânica por todos os cantos. Além disso, em razão do próprio Nes-torianismo bem como do Eutiquianismo, havia a necessidade práticoadministrativa de se reiterar oficialmente a preeminência do arcebispo constantinopolitano sobre os demais preladados orientais. Além disso tudo, as querelas teológicas também assumiram um caráter nacionalista, reflexo de antigas aspirações libertárias contra a centralização excessiva da administração daquelas províncias, a fim de que ao menos uma região do Império, a mais próspera, sobrevivesse em face à turbulência dos novos tempos. Por isso, a manutenção da ortodoxia, o césaropapismo eram instrumentos válidos para o Estado, levando-se em conta o que acontecia.

Leão I aprovou todos os cânones do Concílio de Calcedônia, exceto o 28º. Esse fato provocaria o estremecimento nas relações e na comunhão entre os bispados de Roma e de Constantinopla.

Numa carta dirigida ao imperador Marcion, Leão Magno foi incisivo a respeito da questão: *"Que a cidade de Constantinopla tenha, como desejamos, a sua glória, e possa ela, sob a proteção da mão direita de Deus, gozar por muito tempo o governo de Vossa clemência. Todavia o fundamento das coisas seculares é um e o das coisas divinas outro, não podendo haver edifício seguro, exceto aquele que está assentado na pedra que o Senhor deixou como alicerce. Quem cobiça o que não lhe pertence acaba perdendo o que é da sua própria alçada. Que seja bastante para o acima predito (Anatólio) o fato de, pela ajuda de Vossa piedade e o meu consenso favorável, ter conseguido o bispado de uma tão grande cidade. Que ele não desdenhe de uma cidade real que não pode ser transformada na Sé Apostólica; e que de maneira alguma almeje guindar a uma posição mais elevada prejudicando os outros. Porque os privilégios das igrejas, instituídos pelos cânones dos santos Padres e fixados pelos decretos do Sínodo de Nicéia, não podem ser derrubados por um ato sem escrúpulos, nem per-*

turbados por meio de uma inovação...e se forem violadas com a minha convivência...deverei ser condenado..."²⁸.

A disseminação dos movimentos heréticos anti-dogmáticos nas províncias orientais do Império foi um acontecimento que merece uma consideração mais profunda além do que já se escreveu acima. Entretanto, seu estudo, que não deve ser negligenciado, viria no momento, a prejudicar nosso propósito inicial.

Tais movimentos não foram contidos em sua expansão graças aos decretos conciliares ou à repressão militar levada a cabo pelo Estado. As contendas entre heréticos e ortodoxos ganhou tal proporção nos últimos decênios do século V que o imperador Zenon (474-491) resolveu através de um decreto chamado *Henótico*, promulgado em 482, conciliar monofisistas e católicos, particularmente os que viviam no Egito e em Constantinopla.

Os trechos mais relevantes do mencionado decreto dizem o seguinte: *..Nós bem como as igrejas existentes em todo o Império não possuímos outra doutrina ou símbolo da fé a não ser a expressa neste santo símbolo a respeito do qual declaramos que os 318 e os 150 padres assim já definiram...pois acreditamos que somente graças ao mesmo nosso Império sobreviverá...este é, pois, o mesmo símbolo que os santos padres reunidos no concílio de Éfeso proclamaram e foi por essa razão que o ímpio Nestório foi destituído de seu ministério eclesiástico... junto com Eutíquio, pois ambos recusaram os decretos sobre a doutrina aos quais aludimos...".*

Confessamos que o unigênito Filho de Deus, Nosso Senhor Jesus Cristo, se encarnou verdadeiramente. É consubstancial ao Pai no que respeita à sua divindade e no tocante à sua humanidade é consubstancial a nós mesmos; que Ele desceu do céu, é obra do Espírito Santo, tomou seu corpo de Maria Virgem, mãe de Deus; que Ele é um só e não dois. Por isso afirmamos que são obra da mesma pessoa os milagres que fez e os tormentos que padeceu em sua carne.

²⁸In PL Migne, vol. LIV, col. 993-995.

Por conseguinte, excluimos da comunhão aquelas pessoas que O dividem, ou que confundem suas naturezas ou dizem que tomou um corpo imaginário, pois a encarnação ocorreu sem a mancha do pecado, e da Virgem Maria não nasceu um segundo Filho, visto que a Trindade assim permaneceu, embora haja encarnado uma de Suas Pessoas.

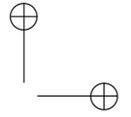
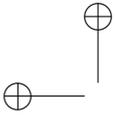
"...E condenamos pelo anátema qualquer um que pense ou tenha pensado de outra forma, agora ou noutra ocasião, ou no Concílio de Calcedônia... Principalmente a Nestório e a Eutíquio..."²⁹.

À primeira vista o texto cesaropapista assumia plenamente a ortodoxia Niceno-Constantinopolitana e Efesina. Todavia a condenação do concílio de Calcedônia revelava um sinal de ruptura com a doutrina católica, o que na prática resultou em maiores confusões e discórdias, visto que nenhum dos grupos religiosos nele mencionados se consideraram legalmente condenados em face de tanto jogo de palavras diplomáticas. Em suma os ortodoxos sentiram-se traídos, em razão de o *Henótico* anatematizar a doutrina proposta por Leão I e reafirmada pelo concílio de Calcedônia. Os monofisistas, perseguidos e acostumados já a reações violentas, não viam com bons olhos a elasticidade da doutrina religiosa oficializada por Zenon.

Quando as notícias a respeito do que ocorria nalgumas províncias orientais e o *Henótico* chegaram a Roma, o papa Félix III (483-492) enviou legados portando cartas dirigidas ao Patriarca Acácio e ao Imperador, solicitando-lhes que revogassem tal decreto e permanecessem fiéis à doutrina de Calcedônia. Mas ambos permaneceram irredutíveis e não aceitaram a orientação pontifícia.

Esse fato obrigou o papa a reunir um sínodo em Roma, em julho de 484, ao qual compareceram 77 prelados a fim de estudar a questão acaciana. Os padres sinodais junto com o Sumo Pontífice

²⁹ *Apud* Evagrius, in *Historia Ecclesiastica* XIII, 14, cit. por Artola.



acabaram por destituir a Acácio da Sé Episcopal de Constantinopla.

Mas o imperador Zenon, apesar de receber os legados papais que lhe entregaram a carta na qual Félix III destituía a Acácio, ignorou tal fato, mantendo o aludido patriarca em sua arquidiocese até 489 quando veio a falecer. Dois anos mais tarde Zenon faleceu também. Sucedeu-lhe Anastácio, adepto do monofisismo.

II – Gelásio I: as idéias e a atuação pontifical³⁰

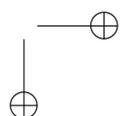
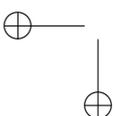
Quando Anastácio foi sagrado imperador pelo novel patriarca Eufêmio, este pediu-lhe que revogasse o *Henótico* e se mantivesse fiel à doutrina formulada e promulgada no concílio de Calcedônia. Mas o imperador, em face de suas convicções religiosas pessoais, não se comprometeu em nada com Eufêmio, pelo contrário, discretamente levado por motivos político-econômicos, protegeu os bispos monofisistas e os adeptos dessa heresia que viviam no Egito, na Síria, na Palestina e na Fenícia.

Esse fato levou Eufêmio a reunir um sínodo em 492 com o propósito de reconfirmar as teses e decretos estabelecidos em Calcedônia bem como recusar a doutrina contida no *Henótico* e a profissão de fé que Anastácio havia feito, apoiado naquele decreto imperial quando fora sagrado.

O imperador ficou insatisfeito com aquelas medidas tomadas por Eufêmio e, por coincidência ou não, o aludido Patriarca foi vítima de dois atentados misteriosos.

No princípio de março de 492, Gelásio I iniciou sua gestão papal. Esse Pontífice Romano era natural da África, mas desde cedo

³⁰Os escritos de São Gelásio I se encontram no volume LIX da Patrologia latina. A quinta parte da obra citada é pseudo gelasiana e remonta à época do papa Dâmaso (382), cujo autor se desconhece.



fora educado na Cidade Eterna e na escola catequética de São Leão I. Além de uma vasta bagagem cultural, adquiriu enorme experiência nos assuntos e problemas eclesiásticos, religiosos e políticos existentes naquela ocasião, pois havia sido secretário de Félix III, durante seu pontificado. Isto lhe havia proporcionado também uma ocasião para redigir inúmeras cartas a dignitários eclesiásticos nas quais defendia zelosamente a ortodoxia contra o monofisismo e seus aderentes.

O pontificado de Gelásio I ocorreu justamente no momento em que diversos povos germânicos haviam se tornado os senhores das antigas províncias do Ocidente e até mesmo da Itália. Por exemplo, Clóvis, líder franco, conquistava a Gália palmo a palmo. Teodorico, ariano e rei dos Ostrogodos, desde 493 tornou-se rei da Itália. Os Visigodos estavam instalados na Península Ibérica, os Vândalos no noroeste africano. Aos imperadores não restava outra alternativa se não a de reconhecer seus líderes como reis "federados" daquelas regiões, a fim de que estes os aceitassem pelo menos nominalmente como único soberano de todos, conforme a teoria universalista concebida pelos chefes de Estado romanos.

Logo que se tornou papa, Gelásio informou a Anastácio do acontecimento. Entretanto não fez o mesmo com Eufêmio, por considerá-lo fora da comunhão com Roma devido ao ter sido pusilânime em relação ao imperador monofisista e haver conservado o nome de Acácio nos dípticos da igreja Constantinopolitana.

Foi justamente Eufêmio que tomou a iniciativa de escrever ao papa e o fez por duas vezes, visto não ter recebido resposta à primeira carta. Ambas não se conservaram mas a epístola de Gelásio nos sugere o seu conteúdo: "... *Gostarias que nós nos humilássemos ainda mais? Que consentíssemos que nas celebrações dos mistérios divinos se recitasse o nome dos hereges, dos que foram condenados e dos seus sucessores? Deveríamos precipitar-nos de olhos abertos no abismo? Não disseste que recusavas Eutíquio e os outros hereges? Recusa, pois, igualmente os que estão*

em comunhão com os sequazes de Eutíquio. Disseste que Acácio foi condenado embora permanecesse católico. No entanto, ele estava separado de nossa comunhão, devido estar em união comum com os hereges. E levando em conta que veio a falecer nessa condição, não podemos aceitar que seu nome ainda seja incluído entre os nomes dos bispos católicos.

Admiramos que declaraste aceitar a doutrina de Calcedônia e não condenaste, em geral e particularmente, os que estavam em comunhão com os fautores daquelas pessoas que haviam sido anatematizadas. O concílio de Calcedônia não condenou Eutíquio e Dióscoro? E assim mesmo Acácio estava em comunhão com Timóteo Eluro e Pedro Monge, hereges eutiquianistas. Poderias afirmar que o aludido Pedro, com quem Acácio estava em comunhão, foi absolvido? Poderias apresentar-nos provas de como ele se purificou do eutiquianismo e como não esteve em comunhão com Eutíquio? Não deves, pois, olvidar tua declaração, segundo a qual professas a fé católica, e por isso mesmo de tirar dos dípticos o nome de Eutíquio. Não basta falar. É teu dever mostrar com gestos que renunciaste à comunhão com os hereges e com todos aqueles que estiveram em comunhão com eles... jamais um bispo deve se omitir, quando se trata de anunciar a verdade, pela qual, na condição de ministro de Nosso Senhor Jesus Cristo, se preciso for, deverás oferecer tua própria vida..."³¹.

Cabe indagar: Acácio, patriarca de Constantinopla, era monofisista ou não? Quem eram os outros personagens desconhecidos mencionados na carta a Eufêmio? Na verdade, respondendo à segunda indagação chegaremos à resposta da primeira. Timóteo Eluro foi um bispo monofisista de Alexandria e igualmente Pedro Monge. Este e Acácio, segundo Romag³², teriam auxiliado Zenon a redigir o dúbio *Henótico*. O patriarca agira mais em função da política imperial favorável ao monofisismo do que aos interesses

³¹Epístola n. 1, in PL Migne, vol. LIX.

³²Apud Romag, *op. Cit.*, p. 184.

da unidade doutrinária, e por isso Félix III o excomungou em 484. Ademais, os católicos de Alexandria haviam eleito patriarca a João Talaia, e Acácio e Zenon apoiaram a Monge, eleito pelos monofisistas. O próprio Monge também acabou excomungado por ser usurpador e adepto de Eutíquio.

Gelásio em face do exposto agiu com firmeza não só como papa, mas também impôs a Eufêmio que, na condição de patriarca, de primaz para o Oriente, agisse da mesma forma e não se deixasse guiar pelos interesses do Estado em detrimento da religião, enfim da própria unidade eclesial, notadamente considerando-se que a doutrina católica estava em questão. Noutra passagem da carta pontifícia, Gelásio pergunta a Eufêmio porque ele não o informara a respeito da sua eleição para o bispado de Constantinopla, segundo o procedimento habitual dos bispos-eleitos em comunhão com Roma.

Os gestos ambíguos de Eufêmio não agradaram nem a Roma nem a Constantinopla. Dois anos mais tarde (494), Anastácio o desterrou para longe das fronteiras imperiais e deu-lhe um sucessor nos moldes césaro-papistas.

Noutra carta Gelásio foi mais incisivo ainda quanto aos problemas em questão: *"... Eles têm coragem de citar os cânones e são os primeiros a violá-los... fundamentados em qual concílio tinham o direito de destituir João de Alexandria de sua sede, apesar de o mesmo nem antes nem depois haver admitido sua culpa? Digamos que foi o imperador que tomou aquela atitude. Perguntamos: baseado em quais cânones ou regras podia fazê-lo? Por que Acácio permitiu que ele fizesse uma ação ilegítima? Deus disse que é culpado não somente aquele que erra mas sim aquele que aprova os que erraram... Se os bispos da segunda e terceira sedes, podem ser depositos bem como outros prelados inocentes, por que não se pode destituir o patriarca de Constantinopla, visto se encontrar em comunhão com os hereges?... Tratando-se da religião, segundo os cânones, compete à Sé Apostólica o supremo poder*

*para julgar... Ninguém, mesmo que seja cristão e muito poderoso, se arroga tal direito, exceto se for perseguidor da fé... Por isso, não receamos ver-se extinguir o poder do julgamento apostólico, fundamentando-nos nas palavras de Cristo, na tradição dos antigos e na autoridade dos cânones, de modo que a Sé Apostólica deve julgar sempre toda a Igreja..."*³³.

As teses gelasianas são por si mesmas bem claras: o sucessor de Pedro e seus herdeiros exercem o primado sobre as igrejas particulares. O imperador, mesmo sendo cristão e desfrutando de um poder ímpar, não tem o direito de se imiscuir e interferir em assuntos eclesiais, devido a não possuir competência e direito para tal. Se os bispos são coniventes com atitudes dessa espécie, naturalmente ilegítimas, o Sumo Pontífice tem o direito de depô-los, porque a Sé Apostólica é responsável pela fidelidade à ortodoxia, à disciplina eclesial, e enfim detentora do múnus apostólico para julgar os transgressores dos postulados cristãos, pois, conforme o próprio Gelásio, o papa é o detentor supremo dos poderes legislativo, executivo e judiciário na Igreja: "... O que a Sé Apostólica afirma em um sínodo ou concílio, tem valor jurídico, o que ela recusa não tem força legal..."³⁴.

A determinação e a firmeza de Gelásio na defesa da unidade eclesial, da integridade doutrinária, do primado e supremacia da Sé Apostólica, podem aparentar uma obstinação inflexível, mas por outro lado não se pode olvidar que ele tinha consciência plena de sua missão como Pastor Supremo e das responsabilidades que ela implicava, ademais os profundos conhecimentos teológicos que possuía garantiam-lhe respaldo para seus gestos, se não nos esquecermos também da Doutrina Paulina a respeito da missão episcopal³⁵.

Prelados de diversas regiões do mundo cristianizado também

³³Epístola n. 4, dirigida a Fausto, chanceler do rei Teodorico.

³⁴Epístola n. 8, in Pl, vol. cit.

³⁵Cf. As epístolas paulinas dirigidas especialmente a Tito e a Timóteo.

reconheceram a autoridade e o zelo de Gelásio e legitimaram seus gestos quanto à defesa da catolicidade e da disciplina eclesiástica: *"Ao Senhor Santo Apóstolo e Beato Padre dos Padres, Gelásio, papa da cidade de Roma, os humildes bispos da Dardânia:*

Recebemos com o devido respeito e devoção as salutares prescrições do teu apostolado e rendemos solene ação de graças a Deus Onipotente e à tua beatitude, por haver-se dignado visitar-nos por meio de uma admoestação pastoral contendo um ensinamento evangélico.

Por isso, é nosso desejo obedecer às tuas ordens em todos os aspectos, conforme recebemos o ensinamento de nossos padres, observando inviolavelmente os mandamentos da Sé Apostólica e guardando na proporção que convém, fiel e irrepreensível submissão a fé ortodoxa da qual tu és o guardião.

*Quanto a Eutíquio, Pedro, Acácio e quaisquer que sejam seus sectários e aderentes, mesmo antes de haver recebido tuas ordens, nós nos esquivávamos deles como se fossem portadores e transmissores da pestilência. E agora, após havermos recebido a admoestação da Sé Apostólica, à qual desejamos servir com dedicação e sem mácula, conforme os preceitos e estatutos dos padres, ser-nos-á mais importante ainda afastarmo-nos daquela peste e fugir de qualquer pessoa que fez ou faz parte da seita proposta por Eutíquio e assumida por Pedro e Acácio, bem como daquelas pessoas que entrarem em comunhão com seus partidários..."*³⁶.

Em 494 ocorreram fatos importantes que marcaram o pontificado de Gelásio.

Primeiramente convocou um sínodo ao qual compareceram 70 bispos. O trabalho principal dos padres sinodais consistiu em catalogar e classificar todos os livros cânonicos da Sagrada Escritura, os livros apócrifos da igreja primitiva e os livros proibidos, escritos por hereges, desde as origens do Cristianismo até aquela ocasião. O

³⁶Apud Labbe, *Histoire Ecclesiastique*, tomo IV, col. 1665.

sínodo romano também confirmou novamente as decisões tomadas pelos 4 Concílios Ecumênicos, aos quais já nos referimos.

Nesse mesmo ano o imperador Anastácio enviou à Itália alguns legados para tratar com Teodorico assuntos de interesse do Império. Esses legados tinham ordem expressa de não se avistarem com Gelásio devido às relações tensas entre Igreja e Estado por causa do monofisismo e do cisma acaciano.

O Sumo Pontífice soube das ordens imperiais e fez chegar aos ouvidos de Fausto e Irineu, embaixadores de Anastácio, o seu descontentamento por aquele gesto do imperador. Eles ao regressarem a Constantinopla informaram Anastácio das queixas do papa. Quando regressaram novamente à Itália disseram pessoalmente a Gelásio que o imperador havia tomado aquela atitude porque o papa não lhe havia comunicado sua eleição ao Papado. Esses fatos levaram o Santo Padre a escrever a conhecida epístola ao imperador, objeto ainda hoje de inúmeras interpretações. Vejamos o texto da mesma na íntegra:

"Não foi por causa de minha eleição, mas porque os teus enviados a Roma espalharam por toda a cidade que não era do teu agrado que se apresentassem para visitar-me, bem como disseram-me que não te escrevesse a fim de não ser inoportuno.

Contudo, pelo que conheço de tua benevolência e diante da ansiedade revelada pelo fato de não haver recebido uma carta minha, sentir-me-ia culpado se me mantivesse em silêncio.

Por isso, nascido romano como sou, amo e reverencio em ti, glorioso filho, o Príncipe Romano. E como cristão, desejo que aquele que é tomado pelo zelo divino, conhecendo a verdade, venha a agir como tal.

Na condição de pontífice da Sé Apostólica que sou e ao constatar alguma falha na observância da fé católica, esforço-me para corrigi-la, apesar de minhas limitações, com admoestações oportunas, visto que me foi imposta a pregação da palavra divina, peço-

te que me ajudes mais do que S. Paulo, quando recebeu a missão de anunciar o Evangelho.

A presunção humana pode erguer a cabeça contra os estatutos divinos, mas o pretensioso jamais vencerá. E até seria admissível desejar aos adversários que sua ambição lhes caísse em cima com mais violência, desde que não causasse prejuízos à religião.

Eu suplico, por conseguinte, à tua piedade, a fim de não condenares pela arrogância um dever de interesse divino. Não se diga mais que um Príncipe Romano considera ultraje dizer a verdade.

Augusto Imperador, são principalmente dois os poderes através dos quais se governa o mundo: a autoridade sagrada dos pontífices e o poder real. Destes dois, é mais grave o peso dos sacerdotes, pois estes deverão prestar contas na ocasião do julgamento divino inclusive pelos próprios reis da humanidade.

Na verdade, tu sabes, filho clementíssimo, que em razão de tua dignidade és o primeiro de todos os homens e o imperador do mundo, todavia sê submisso aos representantes da religião e suplica-lhes o que é indispensável para tua salvação.

Com efeito, no que se refere à administração dos sacramentos e à disposição das coisas sagradas, reconhece que deves submeter-te à sua orientação e não seres tu quem deva governá-lo, e assim nas coisas da religião deves submeter-te ao seu julgamento e não querer que eles se submetam ao teu. Ora, no tocante ao governo da administração pública, os próprios sacerdotes, cientes de que o poder te foi conferido pela vontade divina, obedecem às tuas leis, pois no que se refere às coisas do mundo não lhes agrada seguir orientação diferente.

De que modo deves obedecer àquelas pessoas a quem foi confiada a administração dos mistérios divinos? Assim como aos pontífices compete uma responsabilidade não pequena, se omitirem algo que convenha ao culto divino, assim também lhes compete uma responsabilidade não menor se depreciarem o que devem obedecer. De modo que a todos os sacerdotes em geral, que adminis-

tram retamente os divinos mistérios, convém que os corações dos fiéis lhes sejam submissos. Tanto mais, por acaso, não se deve prestar obediência à cabeça da Sé Apostólica, a quem a mesma divindade quis que todos os sacerdotes lhe fossem submissos e a veneração da Igreja sempre honrou como tal? Como Tua Piedade sabe, nada pode colocar-se, graças a recursos puramente humanos, acima da posição daquele a quem o chamado de Cristo preferiu a todos os outros e a quem a Igreja reconheceu e venerou sempre como seu primado. As coisas fundamentais por disposição divina podem ser atacadas pela van-glória humana, mas não podem indubitavelmente vir a ser conquistadas por nenhum poder humano. Praza aos céus que a audácia dos inimigos da Igreja não lhes seja também definitivamente pernicioso visto que nenhum poder terá condições de abalar as bases estabelecidas pelo próprio Autor da nossa religião.

Na verdade, o fundamento divino está firme. Por acaso a religião sucumbiu às novidades, por enormes que fossem, quando algum dos hereges pontificava em sua arrogância? Pelo contrário, isso não aconteceu e invencível permaneceu quando aos olhos dos incrédulos parecia estar próxima de seu fim.

Portanto, eu te peço que esses homens desistam de se aproveitar das perturbações que afligem a Igreja, para como pretexto aspirar pretensiosamente àquelas coisas que lhes são proibidas. Não permitas que eles as consigam, pois é necessário que guardem sua posição correta perante Deus e os homens"³⁷

Um dos aspectos mais relevantes nesse longo documento pontifício são a firmeza e a autenticidade de Gelásio. Por que mascarar a verdade dos fatos com subterfúgios, com desculpas? Os hereges usufruem do apoio imperial ocupando bispados que por direito e justiça não lhes pertencem, servem-se da política imperial em benefício próprio, causando prejuízos à religião e à Igreja, em-

³⁷Epístola n. 8, dirigida ao imperador Anastácio, in PL, Migne, volume citado.

bora sejam instrumentos dóceis e imorais nas mãos do Estado que necessita deles para atingir seus objetivos.

Gelásio, como cidadão romano, respeita a autoridade constituída por Deus para governar o Império e assim considera a pessoa de Anastácio. Entretanto, não há reciprocidade de gestos. Ele, na condição de papa, é o responsável pela ortodoxia, pela unidade eclesial, chamado que foi pelo Cristo para exercer o múnus apostólico.

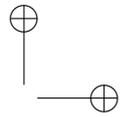
Por isso, agradando ou não, acha-se na obrigação moral de corrigir os que erram, inclusive ao próprio Anastácio que se diz cristão.

O Santo Padre considera uma falha de sua parte não advertir ao imperador a respeito dos males causados pelo monofisismo e seus fatores, tendo em vista que o mesmo se mostrou desejoso de reavivar os contatos com o Papado. Por tal razão, mesmo que pareça desrespeitoso usar de franqueza para com o imperador, supremo governante universal, ele Gelásio, não se furtará em dizer a verdade, particularmente no que se refere às coisas de Deus que naturalmente ocupam um lugar preeminente em relação às demais.

Os postulados gelasianos referentes de modo específico às relações entre Igreja e Estado estão enunciados nos conceitos *auctoritas* e *potestas*. Em nossa língua e na terminologia jurídica atual esses termos são sinônimos. Entretanto, em latim e conforme o Direito Romano cada um deles tinha um significado particular.

Auctoritas designava a própria fonte do poder, una e indivisível, enquanto *potestas* significava uma fração da autoridade proveniente da mesma exercida por alguém. O supremo mandatário romano era detentor da *auctoritas*, enquanto, por exemplo, os governantes das províncias, os *duces*, os *praetores*, e até mesmo os reis bárbaros, exerciam somente a *potestas*.

Numa sociedade nova, alicerçada na cultura romana e no Cristianismo, ocorreram algumas alterações importantes. O sumo Pontífice recebeu diretamente de Cristo, na pessoa de São Pedro, a au-



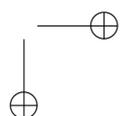
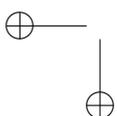
toridade para dirigir a Igreja, depositária da Revelação salvífica. O imperador, indubitavelmente, exerce um poder cuja origem é divina, mas que lhe foi concedido mediamente pelo desígnio da Providência, de modo que em razão da origem (medita e imediata) o poder imperial é inferior espiritualmente em dignidade à autoridade pontifícia.

O mesmo acontece quanto à finalidade. Os sacerdotes, em especial o Santo Padre, são responsáveis pela salvação de todas as almas, mesmo as dos potentados do universo, e por esse motivo têm a obrigação moral de orientá-los e adverti-los a respeito do que é certo segundo os ensinamentos do cristianismo, e ainda de combater e denunciar o que é ilícito e injusto, de acordo com os princípios religiosos.

Por outro lado, a competência dos governantes seculares é iminente, pois restringe-se aos aspectos materiais da vida terrena, quer dizer, à consecução do bem comum, manifesto no progresso e desenvolvimento sócio-econômico da população, na ordem pública, no cumprimento e observância da lei e da justiça, na paz externa, etc. Por conseguinte, nesses aspectos o clero deve acatar as determinações do Estado.

Mas o propósito de Gelásio, após estabelecer os princípios básicos de sua argumentação, não foi definir, em razão dos mesmos, a supremacia da Igreja sobre o Estado ou dos sacerdotes (hierocracia) sobre os governantes seculares. O Sumo Pontífice quis mostrar que ocorria uma inversão de valores, suscitada por motivos econômico-políticos, visto que o monofisismo grassava em províncias (Egito, Síria, Fenícia) economicamente vitais para a sobrevivência do Império, enfim, para a própria segurança do Estado. E tais motivos, embora politicamente justificáveis, tornavam-se moralmente ilícitos, desde que envolviam um problema religioso, a preservação da ortodoxia.

Como o Império aderiu ao Cristianismo e seu governante supremo se diz cristão, tem a obrigação moral de restabelecer a or-



dem natural das coisas e, no âmbito religioso, observar a ortodoxia, impedir a difusão das heresias, ouvir e acatar as decisões do clero legítimo, principalmente do Sumo Pontífice que dirige e lidera a Igreja universal. Anastácio ao desejar a unidade e a paz imperial não deve ser o primeiro a contribuir para a perpetração do cisma e da heresia e para a indisciplina eclesiástica. Agindo assim revela uma atitude contraditória com sua função, e, o que é mais grave, contrária ao próprio Autor da religião cristã e da harmonia e ordem universal.

Uma outra carta de Gelásio revela e destaca muito bem suas legítimas intenções: "... Agora não pretendemos demonstrar ou provar novamente se sua comunhão foi legítima, tendo em conta que não ocorreu de modo regular. Um bispo da Segunda Sé, não pode nem deve ser destituído ou restabelecido por quem quer que seja, sem a anuência da Primeira Sé, exceto se, por acaso, toda ordem vier a ser revogada e não se reconhecer mais a distinção, estabelecida pelos antigos estatutos de nossos Padres, entre a primeira, a segunda e a terceira Sés, e se ignorar que o corpo, estando privado de sua cabeça, faz com que todos os membros se digladiem entre si... fundamentados em quais razões deveríamos obedecer às outras sedes, as quais negligenciaram a reverência devida à Sé Apostólica...?"³⁸.

Gelásio I exerceu as funções pontifícias por mais dois anos com a mesma dedicação e coragem a serviço da Igreja. Para alguns autores será lembrado como o "pai" da hierocracia medieval para outros como o primeiro autor que soube precisar e distinguir com exatidão os âmbitos de atuação da Igreja e do Estado. Apesar de seus esforços o cisma acaciano e suas conseqüências vieram a ser resolvidas apenas durante o governo de Justino I (518-527), após muitas conversações entre Roma e Constantinopla.

³⁸Epístola n. 14, dirigida aos bispos gauleses, in *op. Cit.*